ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.279 de 18 de junho de 2009.
Autoria: Gastão de Araújo Leite

"Institui no Calendário Oficial do Município Dia do Produtor Rural e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de julho.

Art. 2º. Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas, no município, especialmente nas escolas públicas municipais, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados a valorização do produtor rural.

Art. 3º. Nos eventos deverá ter a participação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Central de Associações do Pequeno Produtor Rural – CAPRUL e Agência Rural.

Art. 4º. O dia do produtor rural não será considerado como feriado ou ponto facultativo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN –2ª Secretária